

NEWSLETTER 2023-II

Nota Introdutória

A Associação Portuguesa de Arbitragem (APA) publica agora o décimo-terceiro número da *Newsletter*, o último do ano de 2023.

Trata-se de um número de transição, pois, embora já elaborado sob a égide da nova Direção eleita para o biênio 2023-2025, sob a Presidência de Sofia Martins, mantém ainda a linha visual anterior, sendo que a partir de 2024 a *Newsletter* se apresentará com uma nova cara.

Aproveita-se também a oportunidade para agradecer o contributo de Maria Ilharco, que cessou funções enquanto secretária da Direção da Associação, cargo que ocupou nos últimos 4 anos e que tanta ajuda deu com a *Newsletter* e a quem dirigimos um sincero voto de sucesso e felicidades no próximo projeto. Ricardo Alcobia assume agora essas funções, a quem damos as nossas boas-vindas!

Por último, recordam-se os Associados da APA, Dr. José Manuel Galvão Teles, Dr. Francisco Prol e Professor Doutor Pedro Romano Martinez, que nos deixaram em 2023, reiterando a Direção da APA o seu profundo pesar pelo seu desaparecimento e para a grande perda para a nossa comunidade arbitral.

A Direção da APA renova o seu propósito de manter a *Newsletter* como um projeto aberto à colaboração de todos os Associados, renovando o convite à participação, podendo os contributos ser enviados para o seguinte endereço: secretariado@arbitragem.pt.

Sofia Ribeiro Mendes, Coordenadora da Newsletter da APA

I. TEMAS DE ATUALIDADE

Centro de Arbitragem Marítima de Lisboa (CAM)

No dia 16 de novembro de 2023, por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Dr. Jorge Alves Costa, publicado na Parte C da 2.ª Série do Diário da República de 13 de novembro de 2023, foi autorizada à Associação CONCÓRDIA a criação de um centro de arbitragem institucionalizada, de âmbito internacional e caráter especializado em matéria de conflitos marítimos, denominado Centro de Arbitragem Marítima de Lisboa (CAM Lisboa). O CAM Lisboa terá sede na Rua Rodrigo da Fonseca, 149 - 3.º Dto, 1070-242 Lisboa, e os seguintes contactos: telefone: 213 812 815 e e-mail: cam@camlisboa.pt.

A Comissão de Gestão é presidida pelo Dr. Diogo Duarte Campos e tem como Vogais a Dra. Cátia Fernandes e o Dr. Mateus Andrade Dias.

100.º Aniversário da Corte de Arbitragem da CCI

Em 2023, a Câmara de Comércio Internacional (CCI) comemorou o centenário da sua Corte de Arbitragem.

A Câmara de Comércio foi criada em 1919 pelo Ministro do Comércio francês, Etienne Clementel, juntamente com um conjunto de empresários que se intitulavam os “Mercadores da Paz”, os quais acreditavam fervorosamente que a existência de laços fortes entre as nações, através do comércio, da indústria e do investimento mútuo, não só tornaria as nações prósperas, como também reduziria a probabilidade de entrarem em guerra. Rapidamente, a criação de um mecanismo internacional de resolução de litígios se tornou necessária para fazer face ao aumento do comércio e do investimento internacionais.

Em maio de 1922, o Comité Executivo da CCI aprovou a criação de um tribunal internacional para litígios comerciais e a Corte de Arbitragem Comercial da CCI foi inaugurada em 19 de janeiro de 1923. 100 anos depois, a CCI emitiu a [Declaração do Centenário sobre a Prevenção e Resolução de Litígios](#), definindo a sua visão para moldar o futuro da resolução e prevenção de litígios para o próximo século.

Alterações à Lei de Arbitragem Inglesa

O Governo inglês apresentou em finais de 2023 um projeto de lei para aperfeiçoar e atualizar a [Lei de Arbitragem do Reino Unido de 1996](#). Ao comentar o projeto de lei, o Ministro da Justiça do Reino Unido, Lord Bellamy, disse o seguinte: “*Estas alterações, tão necessárias, modernizarão o papel dos árbitros e consolidarão ainda mais a nossa posição de líder mundial nesta área. O Reino Unido é*

um hub de serviços jurídicos respeitado a nível mundial, sendo a legislação inglesa aplicável à maioria dos litígios internacionais, pelo que esta lei de arbitragem garantirá que as empresas de todo o mundo continuarão a vir aqui para resolver os seus litígios”¹. O projeto de lei foi apresentado ao abrigo de um procedimento especial acelerado, uma vez que se baseia nas recomendações da *Law Commission* e é considerado incontroverso, prevendo-se que a nova Lei de Arbitragem do Reino Unido receba o consentimento real no início ou em meados de 2024 e entre em vigor pouco tempo depois.

Tanto quanto foi divulgado, as alterações mais significativas consistirão no seguinte:

- Nova regra supletiva para determinar a lei que rege a convenção de arbitragem na ausência de escolha das partes;
- Novo poder expresso do tribunal arbitral de resolução sumária de litígios, que permite que as sentenças sejam proferidas sumariamente se uma parte “não tiver perspectivas reais de sucesso” relativamente a um pedido, defesa ou questão.
- Clarificação dos poderes do tribunal estadual para dar apoio/assistência aos tribunais arbitrais em relação a terceiros, nomeadamente para executar ordens proferidas por árbitros de emergência.
- Codificação do dever de um árbitro de revelar quaisquer circunstâncias que possam razoavelmente dar origem a dúvidas justificáveis quanto à sua imparcialidade (para estar de acordo com as melhores práticas internacionais).
- Revisão dos fundamentos de impugnação da competência do tribunal, quando uma parte tenha contestado a competência do tribunal arbitral durante a arbitragem e o tribunal arbitral tenha decidido sobre a sua própria competência
- Extensão da imunidade dos árbitros, para corrigir os desafios colocados pela lei atual, garantindo que os árbitros não são responsáveis (i) pela sua demissão (a menos que se prove que a demissão não foi razoável) ou (ii) pelos custos de qualquer pedido de destituição (a menos que se prove que agiram de má-fé).

Para mais informação, consultar [aqui](#).

Novas regras de Arbitragem do CIETAC

As regras de arbitragem atualizadas da Comissão de Arbitragem Económica e Comercial Internacional da República Popular da China (CIETAC), uma das principais instituições arbitrais chinesas, entram em vigor a 1 de janeiro de 2024. As [regras de arbitragem CIETAC 2024](#) foram objeto de extensas revisões, incluindo a inserção de várias novas disposições destinadas a refletir a evolução das melhores práticas internacionais e a antecipar possíveis alterações à lei de arbitragem chinesa.

¹ No original: “*These much-needed changes will modernise the role of arbitrators and further cement our position as a world leader in the field. The UK is a globally-respected hub for legal services, with English and Welsh law the bedrock for the majority of international disputes, and the Arbitration Bill will ensure businesses from around the world continue to come here to resolve their disagreements*”.

Novo Centro de Arbitragem Internacional em Abu Dhabi

À semelhança do que sucedeu recentemente no Dubai, o Centro de Conciliação e Arbitragem Comercial de Abu Dhabi (ADCCAC) será encerrado e substituído por um novo centro de arbitragem, denominado Centro Internacional de Arbitragem de Abu Dhabi.

II. JURISPRUDÊNCIA

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 31 de outubro de 2023

Esta decisão incide sobre a problemática da exequibilidade da sentença arbitral na pendência da ação de anulação desta. A situação era a seguinte: foi proferida uma sentença arbitral que condenou a demandada a pagar certa quantia. A demandada instaurou ação de anulação da sentença arbitral e requereu a atribuição do efeito suspensivo da execução, mediante prestação de caução nos termos do artigo 47.º, n.º 3, da LAV. Entretanto, a demandante do processo arbitral instaurou ação executiva contra a demandada e, tendo logrado penhorar bens desta, a executada, demandada no processo arbitral e autora na ação de anulação, pagou a dívida exequenda ao solicitador de execução para levantar as penhoras. A demandante e ré na ação de anulação veio então requerer a extinção da instância na ação de anulação por inutilidade superveniente e falta de interesse em agir da ali autora. A Relação de Lisboa concordou com a posição da ré e pôs termo à ação de anulação, absolvendo a ré da instância. A autora interpôs recurso de revista, o qual foi admitido, tendo a revista sido concedida e tendo os autos baixado ao Tribunal da Relação para que os autos prosseguissem.

O STJ entendeu que a sentença arbitral pode servir de base à execução, mesmo quando impugnada mediante pedido de anulação, dispondo o devedor da possibilidade de obter a suspensão da execução mediante a prestação de caução, e que prévia propositura da ação de anulação da sentença arbitral por parte da Recorrente, a comunicação prévia dessa intenção à Recorrida e a não desistência dessa ação, por aquela, antes, aquando ou depois do pagamento, ilustram claramente a falta de vontade do cumprimento e da extinção da obrigação que lhe é imputada. A autonomia privada impõe a necessidade de se atender a uma determinação negativa de cumprimento: o afastamento do caráter de cumprimento da atribuição patrimonial. Entendeu ainda que não se pode presumir a renúncia ao direito de direito de requerer a anulação da sentença arbitral e que o pagamento efetuado pela Recorrente não torna inútil a lide em que se discute a (in)validade da sentença arbitral, pois que, no caso de ser decretada a sua anulação, desaparece a respetiva causa.

A decisão integral está disponível [aqui](#).

Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 7 de setembro de 2023

O Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE) pronunciou-se sobre a contrariedade à ordem pública, nos termos do Regulamento de Bruxelas, das “quase” *anti-suit injunctions*.

No acórdão proferido no processo C-590/21 (*Charles Taylor Adjusting Ltd e FD c. Starlight Shipping Company e Overseas Marine Enterprises Inc*), o TJCE considerou que uma decisão que atribui uma indemnização provisória por incumprimento de um acordo de jurisdição exclusiva constitui uma “quase” *anti-suit injunction*, que não pode ser executada ao abrigo do Regulamento de Bruxelas, por ser contrária à ordem pública.

O processo dizia respeito ao reconhecimento e à execução, na Grécia, de uma sentença e de dois despachos proferidos pela High Court of Justice de Inglaterra e do País de Gales.

Segundo o TJCE, “*um órgão jurisdicional de um Estado-Membro pode recusar o reconhecimento e a execução de uma decisão de um órgão jurisdicional de outro Estado-Membro por ser contrária à ordem pública, quando essa decisão impede a prossecução de um processo pendente noutra órgão jurisdicional do primeiro Estado-Membro, na medida em que concede a uma das partes uma indemnização provisória pelas despesas suportadas por essa parte devido à instauração desse processo, com o fundamento de que, por um lado, o objeto do litígio está abrangido por uma transação, regularmente celebrada e homologada pelo órgão jurisdicional do Estado-Membro que proferiu a decisão e, por outro, o órgão jurisdicional do antigo Estado-Membro, perante o qual foi intentada a ação em causa, não é competente devido a uma cláusula de atribuição de competência exclusiva*”.

A decisão pode ser consultada [aqui](#).

III. EVENTOS

HardTalk – Arbitration & Infrastructure in Latin America, Georgetown University Law Center, Washington, DC (25 de janeiro de 2024)

O *Hard Talk*, um dos projetos mais emblemáticos do Canal Arbitragem, depois de várias edições de sucesso em diversos *hubs* de arbitragem, terá agora lugar em Washington.

Organizado por Analia Gonzalez, Mônica Murayama e Lauro Parente, o programa centra-se na temática Arbitragem & Infraestrutura na América Latina e serão discutidos aspetos práticos da mesma, a saber: como lidar com Estados latino-americanos, quais os desafios na obtenção de provas em litígios de infraestruturas na América Latina e financiamento de projetos de infraestruturas e litígios na América Latina, tendo como oradores, entre outros, Eduardo Silva-Romero, Marcelo Huck, Michelle Grando, Nigel Blackaby KC, Paula Butti e Pedro Maciel.

“À Mesa com... Tito Arantes Fontes” (8 de fevereiro de 2024)

No dia 8 de fevereiro de 2024, o Conselho Sub40 da APA desafia a comunidade arbitral portuguesa sub40 para o evento “À mesa com... Tito Arantes Fontes”. Irá realizar-se no Grémio Literário, a partir das 19h30, sendo composto de jantar seguido de uma conversa com o convidado, que se pretende informal e animada, acerca da sua visão sobre a evolução da prática da arbitragem em Portugal nas últimas décadas, e o que podemos esperar do futuro. Será, além disso, uma oportunidade de reencontro e convívio para a comunidade arbitral jovem em Lisboa.

Custo: 35 euros. Lugares limitados e inscrição prévia obrigatória para apasub40@arbitragem.pt.

19.º ICC Mediation Competition (5 a 10 de fevereiro de 2024)

Competição com mais de 100 sessões de mediação simuladas durante cinco dias para nomear a equipa vencedora. Mais informação [aqui](#).

25.º IBA Arbitration Day (22-23 de fevereiro de 2024)

Subordinada ao tema “*25 years together and now? Building the arbitration model for tomorrow*”, a 25.ª Edição do IBA Arbitration Day terá lugar no Hotel Shangri-La Singapore em Singapura. Descontos na inscrição até 19 de janeiro de 2024.

Mais informação disponível [aqui](#).

6.ª Edição do Pre-Moot de Lisboa (6-8 de março de 2024)

O VI Pre-Moot de Lisboa, organizado pelo Conselho Sub-40 da Associação Portuguesa de Arbitragem (APA-40) com o apoio da Portugal Very Young Arbitration Practitioners (PT-VYAP), do Conselho para o Futuro do Centro de Arbitragem Comercial (CAC Futuro) e da Portuguese Arbitration Moot Association (PAMA) decorrerá presencialmente, nos escritórios de algumas das maiores sociedades de advogados em Lisboa. O Pre-Moot contará com eventos sociais e com um prémio monetário para a equipa vencedora (a inscrição é gratuita).

Para inscrição, é necessário preencher o seguinte [formulário](#).

Os pedidos de informação adicional podem ser feitos através do seguinte e-mail: apasub40@arbitragem.pt.

Paris Arbitration Week (18 a 22 de março de 2024)

Mais informação disponível [aqui](#).

IV. CURSOS

Curso Intermédio de Arbitragem de Moçambique (18 de outubro a 16 de dezembro de 2023)

O Curso Intermédio de Arbitragem de Moçambique decorreu de 18 de outubro a 16 de dezembro de 2023, numa colaboração entre o Conselho Provincial de Sofala da Ordem dos Advogados de Moçambique e o Centro de Arbitragem Comercial de Lisboa, em formato exclusivamente online.

12.ª Edição da Pós-Graduação em Negociação, Mediação e Resolução de Conflitos da UCP (janeiro e julho de 2024)

Este curso terá lugar na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa - Escola do Porto (UCP), com Certificação para Julgados de Paz, Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo, Processos Judiciais e Mediação Internacional Privada e oferece aos participantes uma formação completa e prática na resolução de conflitos.

Em parceria com o ICFML (Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos), este é o primeiro curso reconhecido pelo Ministério da Justiça que dá acesso à profissão de mediador nos sistemas de mediação pública e, simultaneamente, dá acesso à certificação internacional do International Mediation Institute, sendo que O ICFML é o único instituto em Portugal com formação certificada pelo CIArb Chartered Institute of Arbitrators (UK) para curso de mediação de 40 horas.

Com um máximo de 30 vagas disponíveis, os candidatos que efetuarem a inscrição através do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa terão direito a um desconto de 10% no valor da propina.

Mais informação pode ser consultada [aqui](#).

1.ª Edição do Curso de Pós-Graduação em Contencioso Contratual, Mediação e Arbitragem da UCP (20 de fevereiro a 20 de julho de 2024)

Terá lugar na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa - Escola de Lisboa (UCP), entre os dias 20 de fevereiro e 20 de julho de 2024, em formato presencial, o “Curso de Pós-Graduação em Contencioso Contratual, Mediação e Arbitragem”.

A Pós-Graduação está estruturada em dois módulos, com sessões que pretendem privilegiar uma análise com forte componente prática de figuras e regimes jurídicos habitualmente convocados em cenários de contencioso.

Desconto *early bird* de 10% até ao dia 31 de dezembro de 2023. Posteriormente a esta data, os Associados da APA beneficiarão de um desconto de 5% (não cumulável com outros descontos existentes). Para usufruírem do desconto, os interessados deverão fazer menção à sua afiliação na APA na secção de observações do formulário de inscrição.

Mais informação pode ser consultada [aqui](#).

V. PUBLICAÇÕES

Arbitragem Voluntária - Elementos de Estudo e Jurisprudência — André Almeida Martins, Almedina, janeiro de 2024.

Arbitragem e Mediação Potestativa nos Conflitos de Consumo por Opção do Consumidor - Comentários ao artigo 14.º da Lei de Defesa do Consumidor — Tiago Soares da Fonseca, Editora Almedina, janeiro de 2023.

Lei de Arbitragem Comentada — Ana Carolina Weber / Fabiana de Cerqueira, Editora Revista dos Tribunais, 2023.

Arbitragem Interna e Internacional: Aspectos Teóricos e Práticos (2023) — Carmen Tiburcio, Editora JusPodim, agosto 2023.

Provas e Arbitragem - Teoria, cultura, dogmática e prática — João Luiz Lessa Neto e Bruno Guandalini (Organiz.), Editora Revista dos Tribunais, 2023.

The ICDR Award and Commentaries, Volume 2 — Grant Hanessian e Derek Soller (Eds.), disponível no [site do ICDR](#).

ICC Dispute Resolution Bulletin, 3, 2023, disponível [aqui](#).